



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE**  
**ESTAGIÁRIOS – 01/2021-SESE01**

O Diretor do Departamento de Ensino Escolar da Secretaria de Educação, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, Leis Municipais nº **6.764/2010** e **7.046/2012** para atuarem nas sub-unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no Processo nº 8597/2020, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção On-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários dos cursos especificados no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2021-SESE01, serão realizadas por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
- 1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

**2. DO ESTÁGIO**

- 2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior e/ou ensino técnico, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.
- 2.2. Os estagiários serão encaminhados para as unidades escolares da Secretaria de Educação onde deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.
- 2.3. Fica vedada a participação no processo seletivo de servidores da Prefeitura de Guarulhos, funcionários da PROGUARU, bem como professores eventuais vinculados a Prefeitura de Guarulhos.
- 2.4. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando o ensino superior ou ensino técnico correspondente e definidos



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

- 2.4.1. Para os cursos de graduação em pedagogia: a partir do 3º semestre;
- 2.4.2. Para os cursos de técnicos de enfermagem: a partir do 1º semestre;
- 2.4.3. Para os cursos de graduação em enfermagem: a partir do 3º semestre.
- 2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja vigente.
- 2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- 2.7. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.
  - 2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondentes a 02 (duas) passagens municipais.
  - 2.7.2. O valor da bolsa-auxílio será de 01 (um) salário mínimo federal vigente.
- 2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria de Educação.
- 2.9. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.
- 2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
  - 3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
  - 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

- 3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior ou ensino técnico devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **24/02/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/03/2021**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.3.1. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br) durante o período de inscrição, de **24/02/2021 até às 12:00 horas do dia 03 de Março de 2021**.
- 3.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 3.3.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 3.4. O candidato deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.4.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e desde que não tenha iniciada a prova on-line.
- 3.4.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.
- 3.4.4. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.
- 3.5. Não será deferida a inscrição que:
- 3.5.1. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
- 3.5.2. estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
- 3.5.3. for efetuada fora do período fixado;
- 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.7. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

**3.8.** Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

**3.9.** Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.

**3.10.** A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

#### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO**

**4.1.** O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

<b>NÍVEL TÉCNICO</b>		<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	07	Língua Portuguesa	07
Matemática	07	Matemática	07
Conhecimentos Específicos	16	Conhecimentos Específicos	16

**4.2.** A prova on-line será realizada gratuitamente no período de **24/02/2021 até às 12:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 03/03/2021**, através do site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

**4.3.** Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

**4.4.** O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

**4.5.** Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

**4.5.1.** O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br) antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

**4.6.** O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

**4.6.1.** Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada.



- 4.6.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.7. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo Responder e sair da prova.
- 4.8. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.10. O candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.11. Orientações antes do início da prova:
- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
  - b) Procure um local tranquilo e silencioso;
  - c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
  - d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
  - e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
  - f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.12. Durante a realização da prova o candidato não poderá:
- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
  - b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.15. Será publicado no site do CIEE o caderno de questões e gabarito provisório em **04 de março de 2021**.
- 4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado do processo seletivo e os outros candidatos serão habilitados e classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação Geral e Especial.
- 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

- 5.2.1. residir no município de Guarulhos;



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

- 5.2.2. tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - 5.2.3. tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
  - 5.2.4. tiver a maior nota nas questões de Matemática; e
  - 5.2.5. tiver a maior idade.
- 5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia **04 de março de 2021**, no site do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.
- 6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **05 de março de 2021**, para o endereço [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.
- 6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 6.8. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **24/03/2021**, através da internet, no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
- 6.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br), no dia **25 de março de 2021**.
- 6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pela Secretaria de Educação do Município de Guarulhos.
- 7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
- 7.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
- 7.6. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do candidato no processo seletivo de estágio.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 8.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
  - 8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- 8.4.2.** Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.
- 8.4.3.** O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.4. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 8.4.4.** O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 8.4.5.** Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 8.4.6.** As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
- 8.4.6.1.** O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
- 8.4.7.** Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 8.5.** Aos candidatos abrangidos pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrita no Anexo II.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.2.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, desligar o estagiário que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
- 9.3.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

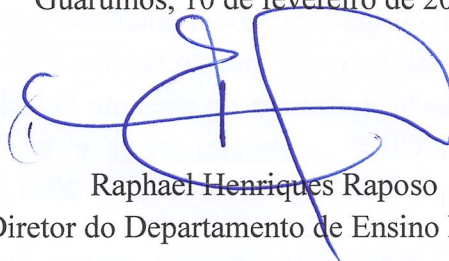
- 9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
- 9.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
- 9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos prevista para **06 de abril de 2021**.
- 9.8.1. Para os candidatos classificados, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.
- 9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
- 9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 9.10.1. **DADOS PESSOAIS**  
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.  
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
- 9.10.2. **SEGURANÇA DOS DADOS**



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, 10 de fevereiro de 2021.



Raphael Henriques Raposo  
Diretor do Departamento de Ensino Escolar





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>
ENFERMAGEM	15
PEDAGOGIA	200
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15

ANEXO II

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

- I. Favorecer a autonomia dos(as) educandos(as) com deficiência, Transtorno do Espectro autista(TEA), considerando as suas especificidades, potencialidades e necessidades.
- II. Realizar a recepção do(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), na escola, acompanhá-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo(a) até o portão da escola, dentro do seu horário de estágio.
- III. Zelar pelo bem estar dos(as) educandos(as) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem de apoio para a alimentação, sendo que na hipótese de alimentação diferenciada cumprir as orientações conforme a prescrição médica ou de nutricionista, além de auxiliar na higiene, locomoção e posicionamento postural, entre outros, conforme descrição abaixo:
  - a. **Alimentação** - acompanhar o(a) educando(a) no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, encaminhando-o, a seguir à sala de aula, além de zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação;
  - b. **Higiene** - auxiliar nas atividades de higiene: bucal, nasal, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes e outros que se fizerem necessários, durante o período em que o(a) educando(a) permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado – AEE;
  - c. **Locomoção:** dar assistência nas questões de mobilidade para educandos(as) que utilizam cadeira de rodas e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços, em atividades escolares dentro da unidade escolar, bem como, no transporte escolar; na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários ou outras situações, que se fizerem necessárias.;
  - d. **Posicionamento postural:** cuidar quanto ao posicionamento adequado, observando o tempo de permanência na mesma posição, transferência de mobiliário, postura adequada, de acordo com orientação dos supervisores das áreas;





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

- e. Em situações em que sejam necessárias intervenções no sentido de proporcionar ao educando(a) vivências fora da cadeira de rodas (exemplo rodas de conversa atividades no parque) o estagiário poderá acompanhá-lo sem prejuízo de suas atividades em relação aos demais educandos(as).
- IV. Comunicar à equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas ao educando(a), e esta por sua vez, registrará em livro próprio da escola.
- V. Participar das formações propostas pela equipe da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, quando convocados.
- VI. Permanecer durante o período de aula do(a) educando(a), à disposição para acompanhar o(a) educando(a) na sala de aula, a fim de garantir à acessibilidade na execução das atividades escolares.
- VII. Para os educandos(as) com TEA, em alguns momentos, o estagiário poderá levá-los para tomar água, caminhar pela escola visando acalmá-los(as) e em seguida conduzi-los(as) à sala.
- a. Considerando o grau de comprometimento de alguns educandos(as) que por ventura vierem necessitar de apoios específicos na sala de aula, os mesmos deverão ser avaliados pela equipe escolar (professores e gestores), professor do AEE e, nos casos mais complexos, profissionais da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional, que no conjunto procederão às devidas orientações junto à escola.
- VIII. Os Estagiários deverão realizar suas atividades em uma unidade escolar da Rede de Ensino Municipal de Guarulhos que será escolhida pela ordem classificatória, totalizando jornada de 30 (trinta) horas semanais.



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

**ANEXO III - A  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PEDAGOGIA**

**CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

**CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Educação Inclusiva | Histórias, Concepções e Políticas Públicas- Prefeitura de Guarulhos**

- 1- Projeto “na diferença se faz e se aprende”
- 2- Deficiências e as relações no processo de escolarização
- 3- Deficiência visual
- 4- Deficiência intelectual
- 5- Deficiência múltipla transtornos globais do desenvolvimento (tgd) / transtorno do espectro autista (tea)
- 6- Altas habilidades / superdotação

**CONHECIMENTOS GERAIS E PEDAGÓGICOS**

**Bibliografia**

- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 206 ao 208;
- Lei Federal 13.146, de 06 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)
- Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigo 209 – Da Educação.
- Proposta Curricular – Educação Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários -QSN (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/site/listar/categoria/8/>)
- Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994
- História, Concepções e Políticas públicas – Secretaria de Educação de Guarulhos – Disponível em <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/64/inline/>
- Lei nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da lei 8112/90



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

**ANEXO III - B  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE ENFERMAGEM  
ESTAGIÁRIOS GRADUANDOS EM ENFERMAGEM**

**CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

**CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Legislação do exercício profissional;
  - Legislação do SUS
  - Estratégia Saúde da Família
  - Sistematização da Assistência de Enfermagem
- Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal do estado de São Paulo, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para aplicação.
- Anatomia Humana;
- Anamnese e exame físico;
- Crise Hipertensiva;
- Diabetes Mellitus;
- Doenças de notificação compulsória;
- Precauções e isolamentos padrão;
- Fundamentos de enfermagem e técnicas básicas;
- Cálculo, Preparo e Administração de Medicamentos.





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

- Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência: trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas.
- Assistência em enfermagem na saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher e do idoso.
- Covid-19

**Bibliografia:**

[http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais\\_legislacoes\\_web.pdf](http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf)

<http://bvsmms.saude.gov.br/ultimas-noticias/3295-lei-n-8080-30-anos-de-criacao-do-sistema-unico-de-saude-sus>

<https://aps.saude.gov.br/ape/esf/>

[http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA\\_PRATICO\\_148X210\\_COREN.pdf](http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA_PRATICO_148X210_COREN.pdf)

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

<http://portal.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandrevranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/calendario-vacinal>

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_06.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf)

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)

Barros, Alba Lúcia Botura Leite de et al. Anamnese e Exame Físico – Avaliação de

Enfermagem Diagnóstica no Adulto. São Paulo, Artmed; 2010.

Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar – APECIH. Precauções e Isolamento. São Paulo: APECIH; 2012

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 6<sup>TM</sup> edição, Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2005.

Sobotta, Johannes- Atlas de Anatomia Humana - 3 Volumes - 23<sup>a</sup> Ed. 2013 Guanabara Koogan.

Santos, Nívea Cristina Moreira. Urgência e Emergência para a Enfermagem - 4<sup>a</sup> Ed. 2007. Editora: Érica.

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_materiais\\_informativos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_materiais_informativos.pdf)



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/15612/1/Assist%C3%A2ncia%20de%20enfermagem%20por%20ciclos%20de%20vida.pdf>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

**ANEXO III – C**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS TÉCNICOS EM  
ENFERMAGEM**

**CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

**CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Número decimais. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Legislação do exercício profissional;
- Legislação do SUS
- Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal do estado de São Paulo, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para aplicação.
- Higiene das mãos
- Verificação de medidas antropométricas
- Verificação de Sinais Vitais.
- Cálculo, Preparo e Administração de Medicamentos.
- Teste de Glicemia Capilar.
- Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Materiais.
- Posicionamento do paciente acamado e mudança de decúbito
- Hipertensão
- Diabetes (tipo 1 e tipo 2)
- Cuidados de Enfermagem em: Hemorragias, Acidente Vascular Encefálico, Desmaio, Convulsão, Asfixia, Corpo estranho, Luxação, Contusão, Escoriação, Esmagamento, Queimaduras, Animais Peçonhentos.





PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

- Tuberculose
- Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Diferentes tipos de Dietas por sonda
- Covid-19

**Bibliografia:**

[http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais\\_legislacoes\\_web.pdf](http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf)

<http://bvsmms.saude.gov.br/ultimas-noticias/3295-lei-n-8080-30-anos-de-criacao-do-sistema-unico-de-saude-sus>

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

<http://portal.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandrevranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/calendario-vacinal>

[http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao\\_maos/manual\\_integra.pdf](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao_maos/manual_integra.pdf)

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_06.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf)

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 6ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2005.

SANTOS, N.C.M. Enfermagem em Pronto Atendimento: Urgência e Emergência - Série Eixos. 1ª ed. Editora: Érica 2014.

<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Tuberculose>

<http://www.aids.gov.br/pt-br/noticias/seis-doencas-sexualmente-transmissiveis-em-alta-entre-jovens-brasileiros-saiba-como-evita>

<https://www.remedsul.com.br/blog/38-entenda-nutricao-enteral>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>